

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1060.

Maceió, 13 de dezembro de 1963.

Concede pensão.

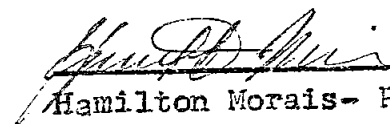
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

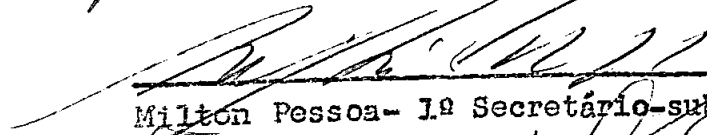
Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) a Maria Glória Alcântara, atualmente prestando serviços sem remuneração no Cemitério de São José.

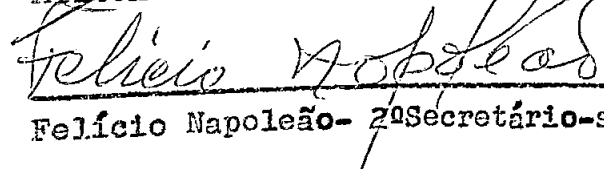
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Verba própria, podendo ser suplementada oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

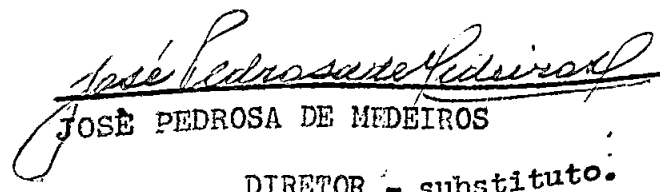
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 13 de dezembro de 1963.

  
Hamilton Moraes - Presidente

  
Milton Pessoa - 1º Secretário-substituto

  
Felício Napoleão - 2º Secretário-substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

  
JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS

DIRETOR - substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 2  
de 3 de Janeiro de 1964